Autógrafo n. 29/CMC/2022

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – REFIS INSTITUÍDO PELA LEI N. 4.737/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos nos incisos II e III do artigo 2º da Lei n. 4.737/PMC/2021 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Altera o artigo 9º da Lei n. 4.737/PMC/2021, prorrogando o prazo de vigência da mesma até 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de março de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK **Presidente/CMC**	**EDIMAR KAPICHE LUCIANO** **1º Secretário/CMC**	**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ** **2ª Secretário/CMC**

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 15/03/2022 12:56. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 15/03/2022 10:27. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.